



PORTARIA N.º 766 de 24 de novembro de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional

LUCAS FRONER DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORDINARIA MUNICIPAL N.º 2937 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO N.º 5802 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

R E S O L V E :-

Art. 1º Fica aberto na contabilidade do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

04.	DEAGUA
04.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
17.122.0020.2059	Manutenção Departamento de Administração e Controle
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física.....	R\$ 6.000,00

04.	DEAGUA
04.01.02	DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0020.2061	Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto
e Obras	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física.....	R\$ 7.000,00

Total R\$ 13.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.	DEAGUA
04.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
99.999.0020.0999	Reserva de Contingência
9.9.99.99	Reserva de Contingência..... R\$ 13.000,00
Total	R\$ 13.000,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, 21 de setembro de 2020.

Lucas Froner de Oliveira Silva
Diretor do DEAGUA.

Publicada, registrada e afixada na portaria do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA, na data supra.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



350 14.392.0018.2087.0000 Promoção da Cultura -2.071,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

01 PODER EXECUTIVO

01 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
361 27.812.0009.2055.0000 Esporte e Lazer -3.483,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

TOTAL DAS ANULAÇÕES -350.654,33

DECRETO 5801, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

- Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;
- Considerando o disposto no artigo 34 do Decreto Municipal nº 5.623, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Guaíra, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando as medidas administrativas já tomadas, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 61.760,00 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

010703 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

838 10.301.0012.2067.0000 Manutenção da Atenção Básica 61.760,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

312 012 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 61.760,00 (sessenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 17 de novembro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. **Sandra Sostena Romano Ragozoni** *Chefe do Departamento de Atos Normativos*

DECRETO Nº 5802, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar - DEAGUA.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NOS TERMOS DA ALÍNEA "D", DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 6º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. 2937, DE 27/11/19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na contabilidade do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04.

DEAGUA

04.01.01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

17.122.0020.2059

Manutenção Departamento de Administração e Controle

3.3.90.36

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 6.000,00



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



04. **DE A G U A**
04.01.02 **DEPARTAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO**
17.512.0020.2061 **Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto e**
Obras
3.3.90.36 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 7.000,00**
Total.....R\$ 13.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

04. **DE A G U A**
04.01.01 **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**
99.999.0020.0999 **Reserva de Contingência**
9.9.99.99 **Reserva de Contingência.....R\$ 13.000,00**
Total.....R\$ 13.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 19 de novembro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. **Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos**

DECRETO Nº 5803, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação da quarentena determinada pelo Governo do Estado de São Paulo e outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

- **CONSIDERANDO** o pedido das Diretorias das Escolas Estaduais e Privadas da necessidade de liberação da permissão de presença dos alunos para realização de provas finais e/ou de recuperação para encerramento do ano letivo;
- **CONSIDERANDO** a prorrogação da quarentena pelo Governo do Estado de São Paulo até 16 de dezembro de 2020;
- **CONSIDERANDO** a prorrogação da reclassificação das regiões do estado de São Paulo no plano de reabertura da economia durante a pandemia do Coronavírus estava prevista para acontecer nesta segunda-feira, 16, mas adiada para o dia 30 de novembro;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Decreto nº 64.994 de 28 de maio de 2020 – que instituiu o Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, fica prorrogada a **QUARENTENA** – "fase 2 – amarela", como medida de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Ficam permitido as Escolas Estaduais e Privadas, agendamentos individuais desde que respeitados todos os protocolos sanitários e de distanciamento social, exclusivamente para orientações e/ou para realização de provas e outras atividades avaliativas e diagnósticas, visando, dentre outros, o planejamento de ações de recuperação;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra-SP., 23 de novembro de 2020.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. **Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos**